



DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/NCP/ALE**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **100.005.000009/2026-62**

OBJETO: **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA NA INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, VISANDO POSSIBILITAR OPORTUNIDADES DE APERFEIÇOAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM FREQUENTANDO O ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE ENSINO MÉDIO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a pedido da 1º Secretária, no valor estimado de R\$ 19.979.242,32 (dezenove milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, sempre em atenção ao princípio do melhor interesse público;

Considerando o teor do art. 5º, XXXVI, da CF/1988, do art. 71, §2º, da Lei 14.133/2021, bem como os termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação;

Considerando que a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório, bem como que o mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório;

Considerando que o certame não foi adjudicado nem tampouco homologado em seu objeto, não havendo direito adquirido de licitantes;

Considerando que existem razões de interesse Público, provenientes de fatos supervenientes, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, assentadas em motivos de conveniência e oportunidade, que demonstram a impossibilidade de prosseguimento do certame sem que isso acarrete prejuízos à satisfação do interesse Público e a estrita observância aos princípios da Administração Pública.

DECIDO pela **REVOGAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 100.005.000009/2026-62**, objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/NCP/ALE**, uma vez que seu prosseguimento atentaria contra o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública, bem como que o referido procedimento ainda não fora homologado e adjudicado seu objeto.

Encaminhe-se ao **Núcleo de Contratações** para que proceda a devida publicação deste termo de revogação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2026.

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Secretário de Compras e Licitações